



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA PMC/010/2016. CONVOCAÇÃO

Ficam as licitantes habilitadas, convocadas para a abertura de envelope de propostas às 13:30 horas do dia 15 de setembro de 2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA PMC/008/2016

Julgamento de Recurso. Decidem MANTER a inabilitação da licitante EPL Construções Eireli EPP. CONVOCAÇÃO: Ficam as licitantes habilitadas, convocadas para a abertura de envelope de propostas às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2016. Congonhas, 08 de setembro de 2016. (a) Geraldo Sebastião de Andrade – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TOMADA DE PREÇOS 006/2016

Fica ANULADA a Tomada de preços 006/2016. Congonhas, 08 de setembro de 2016. (a) José de Freitas Cordeiro-Prefeito.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/057/2015

Partes: Município de Congonhas X OSW Manutenção e Serviços Minas Gerais Ltda-ME. Objeto: Reajuste de valor no percentual de 7,18 % (sete vírgula dezoito por cento). Valor: R\$126.683,17. Data: 18/08/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL - Pregão n° 065/2014, PMC/5347/2013, PRC/195/2014

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais Médico hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Congonhas, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora e fiscalizadora do contrato, DECIDE: APLICAR à empresa CIRURGICA DINIZ COMÉRCIO DE ARTIGOS DE LAB. E HOSP. LTDA, com sede na Avenida General Olímpio Mourão Filho, n° 759, Bairro Planalto, Belo Horizonte- MG, inscrita no CNPJ sob o número 13.738.015/0001-01 as seguintes sanções: a) MULTA no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta sendo o valor de R\$178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), na forma dos artigos 87, II da Lei n° 8.666/93 e do item 11.6 do Edital, aplicar a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de 24 meses, nos termos do art. 87. IV da Lei 8.666/93, aplicar a sanção de RESCISÃO, nos termos do art. 79, I da Lei 8.666/93. Data: 21 de julho de 2016. Rafael Geraldo Cordeiro- Secretário Municipal de Saúde/Órgão Gestor.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 3.643, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera dispositivo da Lei Municipal n° 3.564, de 16 de dezembro de 2015 e atribui responsabilidade tributária à concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica para arrecadação da Contribuição para o Custeio do Serviço de iluminação Pública - COSIP, nos termos em que especifica.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal n° 3.564, de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica atribuída responsabilidade tributária à concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, para arrecadação da COSIP junto a seus consumidores, que deverá ser lançada para pagamento na fatura de consumo mensal de energia elétrica, sendo o valor integral do tributo depositado na conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim.

§1º A falta de cobrança, a falta de repasse ou o repasse a menor da COSIP pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará:

1 – a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da COSIP, até o limite



de 20% (vinte por cento);

II – a atualização monetária do débito, na forma e pelo índice estabelecido pela legislação tributária municipal.

§2º Os acréscimos a que se refere o §1º deste artigo serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da COSIP até o dia em que ocorrer o efetivo repasse.

§3º A concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica não responderá pelo pagamento em lugar do contribuinte inadimplente com o tributo.

§4º A concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da COSIP, fornecendo os dados constantes naquele cadastro à Secretaria Municipal de Finanças. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de setembro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.644, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza a concessão de contribuição à União das Associações Comunitárias de Congonhas – UNACCON.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2016, a conceder contribuição à União das Associações Comunitárias de Congonhas – UNACCON, inscrita no CNPJ sob nº. 23.964.406/0001-90, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR
União das Associações Comunitárias de Congonhas – UNACCON.	Viabilizar a execução do Projeto: “JEEP CROSS”, com contratação de cronometragem eletrônica, locução e fiscais na pista.	R\$10.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de setembro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC 349, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Designa servidores para equipe de apoio ao Jubileu do Senhor Bom Jesus de Congonhas/2016.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 e o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio ao jubileu do Senhor Bom Jesus de Congonhas/2016, que trabalharão no período de 3 a 18 de setembro de 2016, conforme preceitua a Lei nº 2.887, de 7 de outubro de 2009 e Decreto n.º 6.368, de 27 de julho de 2016:

I. COORDENADORES DE EQUIPES:

Servidor	Matrícula
01 Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira	Matrícula: 2659
02 Diomar Silva Gonçalves	Matrícula: 45301
03 Edson Corrêa Lima	Matrícula: 20140864
04 Marcos Afonso Pereira	Matrícula: 20140162



05	Maurício Geraldo Vieira	Matrícula: 1428
06	Osmar José de Vasconcelos	Matrícula: 20141481
07	Raymundo Afonso Terra	Matrícula: 20140866
08	Ronaldo José Silva de Lourdes	Matrícula: 53631
09	Clayton Araújo Marcelino	Matrícula: 20141336
10	Lourival Coelho Neto	Matrícula: 53841
11	Luís Flávio do Nascimento	Matrícula: 60881
12	Maria Auxiliadora Alves	Matrícula: 55141
13	Eduardo Marçal Torres Ramos	Matrícula: 20141919
14	Maria Rita dos Santos	Matrícula: 20140479
15	Antônio Lopes Duarte	Matrícula: 20140277
16	Geraldo Eustáquio Rosa	Matrícula: 2298
17	Lacy Eustáquio Procópio	Matrícula: 726
18	Paulo Roberto Franco	Matrícula: 2507
19	Kate Bárbara Marques Urzedo	Matrícula: 41081
20	Francisco de Assis Bernardo	Matrícula: 38841
21	Marilda Rosário Pinheiro	Matrícula: 1944
22	Sebastião Eustáquio Oliveira	Matrícula: 20141601
23	Helena Maria Thiago	Matrícula: 234
24	Márcia Aparecida Sabará	Matrícula: 10015
25	Alice Henriques da Silva Teixeira	Matrícula: 55031
26	Stella Santana Campos	Matrícula: 20139630
27	Camila Vasconcelos Siqueira	Matrícula: 55011
28	Graciane da Silva Franco	Matrícula: 20141436
29	Marly da Conceição Ferreira Guimarães	Matrícula: 60961
30	Jeferson de Almeida	Matrícula: 20140284
31	Paulo Henrique Silva Santana	Matrícula: 58561

II. FISCAIS:

Equipe DEDCI		
	Servidor	Matrícula
01	Antenor Vechia Filho	Matrícula: 20141595
02	Doraci Aparecida Severino	Matrícula: 43791
03	Eliete Rodrigues Lima	Matrícula: 40171
04	Leonídio de Paula Mariano	Matrícula: 20140280
05	Pedro Marcelino da Silva	Matrícula: 39041
06	Vanessa Jussara de Freitas	Matrícula: 1857

Equipe DGUR		
	Servidor	Matrícula
07	Giovanno Ribeiro da Silva	Matrícula: 42251
08	José Carlos dos Santos	Matrícula: 49851
09	Magno dos Santos	Matrícula: 918
10	Lilianne de Paula Soares	Matrícula: 12477
11	Mário Lúcio Xavier	Matrícula: 669



12	Regina Severina Gomes Silva Costa	Matrícula: 38501
13	Silvinéia Nascimento Miranda	Matrícula: 11369
14	Vânia Firmino Nolasco	Matrícula: 45681

Equipe DMAM

	Servidor	Matrícula
15	Angela Maria Gonçalves Machado	Matrícula: 44861
16	Mara Sandra Mateus Oliveira	Matrícula: 20140174
17	Marília Marques Rodrigues	Matrícula: 60801
18	Marlene Henriques Barbosa	Matrícula: 60791
19	Meirilane Gonçalves Coelho	Matrícula: 20140608
20	Sinara Dores Marques Cardoso	Matrícula: 312

Equipe DOCP

	Servidor	Matrícula
21	Adelmo Parreiras de Jesus	Matrícula: 53481
22	Altailzo José da Silva	Matrícula: 413
23	Amarildo Tavares da Silva	Matrícula: 45271
24	Elias de Oliveira Cunha	Matrícula: 1342
25	Gilberto Messias da Silva	Matrícula: 45001
26	Jairo Pereira	Matrícula: 45221
27	Jéssica Cristina Chaves Ramalho	Matrícula: 20139939
28	Juarez Eustáquio Ribeiro	Matrícula: 53851
29	Luiz Alves de Moura	Matrícula: 1173
30	Mauro Francisco Otávio	Matrícula: 1810
31	Newton Liberato Bento	Matrícula: 42321

Equipe DOMU

	Servidor	Matrícula
32	Ademir Izídio dos Santos	Matrícula: 40911
33	Adilson José da Silva	Matrícula: 39391
34	Armerinda Maria Gonçalves Izabel	Matrícula: 38491
35	Amélia Silva Lima Andrade	Matrícula: 40851
36	Ana Maria de Souza	Matrícula: 47131
37	Aparecida Rodrigues Moura	Matrícula: 38581
38	Arlindo Laurentino da Silva	Matrícula: 1575
39	Clélia Conceição Gonçalves	Matrícula: 40871
40	Danielle Cunha Dutra	Matrícula: 20139938
41	Denise Maria Nascimento Santos	Matrícula: 38471
42	Dinalva Lucia Dantas	Matrícula: 40961
43	Dirceu Wenceslau	Matrícula: 46921
44	Eliana Aparecida Gregório	Matrícula: 38551
45	Eliane Francisca de Jesus	Matrícula: 38691
46	Elson Elisário Silva Santos	Matrícula: 40931
47	Francisco de Assis Pinto	Matrícula: 2456
48	Geralda Aparecida de Resende	Matrícula: 38611



49	Hélio Ferreira de Moura	Matrícula: 45181
50	Izabel Carolina de Araújo	Matrícula: 38651
51	Jacqueline Dias Coelho Matos	Matrícula: 40951
52	Jonas Cruz Pereira	Matrícula: 42391
53	José Antônio de Paula	Matrícula: 1171
54	José Francisco de Andrade Sobrinho	Matrícula: 2128
55	José Salvador de Souza	Matrícula: 39741
56	Luiz de Oliveira	Matrícula: 42671
57	Maria Antônia Barbosa Oliveira	Matrícula: 38591
58	Maria Aparecida de Oliveira	Matrícula: 40831
59	Maria da Conceição dos Santos	Matrícula: 38701
60	Maria de Fátima dos Santos Silva	Matrícula: 40981
61	Maria do Carmo Santos	Matrícula: 38441
62	Maria Donizete da Costa	Matrícula: 40971
63	Maria Lucilene dos Santos Silva	Matrícula: 38621
64	Maria Madalena Rafael	Matrícula: 47031
65	Maria Silvestre da Silva	Matrícula: 46901
66	Marly Onofre da Silveira Alves	Matrícula: 38461
67	Nilza da Silva	Matrícula: 38541
68	Reginaldo Afonso da Silva	Matrícula: 42331
69	Rosa Conceição Paixão	Matrícula: 40861
70	José Eustáquio de Matosinhos	Matrícula: 2274
71	Sidney dos Santos	Matrícula: 42361
72	Tânia Severina Gomes da Silva	Matrícula: 3864
73	Valdeci Braz Soares	Matrícula: 45191
74	Valéria Santos Costa	Matrícula: 40921
75	Wagner dos Santos Ferreira	Matrícula: 42381
76	William Caetano Rafael	Matrícula: 39651

Equipe DTVE

	Servidor	Matrícula
77	Reginaldo Casseano da Silva Cunha	Matrícula: 2803

Equipe SEDAS

	Servidor	Matrícula
78	Adriana Fernandes Santos	Matrícula: 20140494
79	Andréia Mônica Gonçalves	Matrícula: 44901
80	Ângela Maria Silva	Matrícula: 2810
81	Beatriz de Fátima Cândido	Matrícula: 40291
82	Celina Egídio Costa	Matrícula: 41451
83	Cláudia Cristina Mapa	Matrícula: 53091
84	Cláudio Márcio Silva Maciel	Matrícula: 42101
85	Fabiana Gomes Silvestre	Matrícula: 20141650
86	Ivanil José Mapa	Matrícula: 447
87	Lúcia Apolinária da Silva	Matrícula: 40621



88	Luciene Galdina Cordeiro dos Santos	Matrícula: 20141249
89	Madson Vladimir de Souza	Matrícula: 42421
90	Maria Aparecida Lopes Moreira	Matrícula: 2377
91	Natalia Carolina Saião Alves	Matrícula: 20140596
92	Rosangela Raimunda da Silva	Matrícula: 43871

Equipe SEFIN

Servidor	Matrícula	
93	Christiane Ferreira Marcenos Figueiredo	Matrícula: 20141439
94	Edir Eustáquio de Oliveira	Matrícula: 54381
95	Elizabeth Maria Simplicio	Matrícula: 53661
96	Geralda Aparecida Ambrósio	Matrícula: 2343
97	Gilsara Jane Barreto	Matrícula: 40561
98	Graziane Jacinto Oliveira	Matrícula: 54571
99	Jaqueline Ribeiro de Paula	Matrícula: 20140307
100	Leandra Cristina Pereira	Matrícula: 20140173
101	Luciene Pinheiro Dias Vieira	Matrícula: 55121
102	Naraí Silva	Matrícula: 43821
103	Rose Francielle Vieira de Brito	Matrícula: 20140461
104	Sandra Aparecida Duarte	Matrícula: 20
105	Simone Aparecida Vieira	Matrícula: 61301

Equipe SMS - Maqueiros e Motoristas

Servidor	Matrícula	
106	Alexander Pereira Tavares	Matrícula: 42261
107	Anésio Cândido Alves	Matrícula: 2441
108	Angélica Caetana da Silva	Matrícula: 53241
109	Fabiano Teodoro Rodrigues	Matrícula: 40461
110	Valdir Rodrigues da Silva	Matrícula: 39211
111	Valter Raimundo Castro	Matrícula: 38811
112	Vander Aparecido dos Santos	Matrícula: 38851

Equipe SMS – PSF

Servidor	Matrícula	
113	Inês Claudina	Matrícula: 442
114	Maria da Conceição Alves	Matrícula: 53281
115	Marli Pinheiro Egídio	Matrícula: 426
116	Rosa Lúcia Mariano Maia	Matrícula: 308

Equipe VISA

Servidor	Matrícula	
117	Andrea Machado dos Santos	Matrícula: 20139741
118	Eoreliana Maria Coelho da Silva Godinho	Matrícula: 20139742
119	Helton Antônio Reis Xavier	Matrícula: 45321
120	Marciene Terezinha Mendes Miranda Santana	Matrícula: 20141203
121	Marcos Paulo Damasceno Costa Alves	Matrícula: 12637



122	Nathália Maria Gonçalves Santos	Matrícula: 59411
123	Patrícia Assis Santos	Matrícula: 53861
124	Paula Cristina Vale Costa	Matrícula: 59451
125	Taciana Rodrigues da Silva	Matrícula: 059461

Equipe DTRA

	Servidor	Matrícula
126	Adilson José Cardoso	Matrícula: 2386
127	Alessandro Mendes Santos	Matrícula: 42281
128	Ana Lúcia de Oliveira	Matrícula: 41261
129	Angelita Antônia Nogueira	Matrícula: 44921
130	Antônio Anselmo Cardoso	Matrícula: 46911
131	Cláudio Geraldo de Paula	Matrícula: 40761
132	Claudiomar Rosa de Oliveira	Matrícula: 20140320
133	Deisiane Cristine dos Reis	Matrícula: 20140571
134	João Rosa Pimenta	Matrícula: 544
135	José Firmino Guerra	Matrícula: 42221
136	Luciano Fernandes da Costa	Matrícula: 2276
137	Luis Alves Maciel	Matrícula: 1018
138	Mario Luis da Silva	Matrícula: 42411
139	Mozart Gonçalves da Silva	Matrícula: 42231
140	Octavio Martins Lobo	Matrícula: 1547
141	Rute Antônia Martins	Matrícula: 53721
142	Silvana de Almeida Arruda	Matrícula: 454
143	Tarcísio Lourenço	Matrícula: 39621

Equipe DEGMU

	Servidor	Matrícula
144	Adriana Oliveira Bartolomeu Guimarães	Matrícula: 20141744

Equipe Apoio

	Servidor	Matrícula
145	Cláudia Diva de Magalhães Freitas	Matrícula: 39971
146	Fernanda Santana Rodrigues	Matrícula: 41251
147	Tânia Aparecida de Assis Azevedo	Matrícula: 45601
148	Vera Lúcia Mendes Souza	Matrícula: 45621

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de setembro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/353, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.



Concede benefício de pensão por morte.
O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e
(MG);
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:
I - a decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Ordinária n.º 0180.14.004718-4, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Congonhas
II - o despacho proferido no Processo Administrativo n.º13723/2012, determinando o imediato cumprimento da sentença judicial,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Walber Eugênio Gualberto, CPF: 275.366.026-34, esposo da ex-segurada Heleni Catarina Dias Leite Gualberto, matrícula 3240-1, contratada na função de Professora P1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 29 de julho de 1996, o benefício de pensão previsto no art. 40, §7º, inciso II, com redação dada pela EC 41/2003, c/c os arts. 40 e 42, da Lei Municipal n.º 1.888, de 23 de dezembro de 1992, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do benefício, a partir de 20 de dezembro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 6 de setembro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/354, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Cancela Portaria n.º PMC/248, de 28 de junho de 2016.
O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 041, de 5 de setembro de 2016, da Chefe de Departamento de Pagamento de Pessoal, solicitando o cancelamento da Portaria n.º PMC/248, de 28 de junho de 2016, justificando que a servidora Giselle Mara Cardoso Silva optou por receber as férias-prêmio em espécie,
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a Portaria n.º PMC/248, de 28 de junho de 2016, que concedeu à servidora efetiva Giselle Mara Cardoso Ribeiro Silva, matrícula 43371, Professor PEB I, 2 (dois) meses de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo 2011/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 6 de setembro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/355, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Designa servidora que menciona.
O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e Comunicação Interna n.º PMC/DGPE/144/2016,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Ana Lúcia Rezende Fonseca - matrícula 60281, para exercer interinamente o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Pagamento de Pessoal - símbolo “E”, durante as férias regulamentares da titular Sabrina Albuquerque Cordeiro, no período de 16 de setembro de 2016 a 7 de outubro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 6 de setembro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/356, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

Prorroga prazo da Portaria n.º PMC/215, de 21 de maio de 2015.



O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/SDS/DMAM/094, de 6 de setembro de 2016, em que a Presidente da Comissão Especial solicitou prorrogação do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 10 de setembro de 2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão especial encarregada de revisar a Política Municipal de Meio Ambiente, instituída pela Lei Municipal n.º 3.096, de 5 de julho de 2011, nomeada pela Portaria n.º PMC/215, de 21 de maio de 2015, prorrogada pelas Portarias n.ºs PMC/364, de 16 de setembro de 2015, PMC/016, de 15 de janeiro de 2016 e PMC/167, de 12 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de setembro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/357, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II – Comunicação Interna N.º PMC/SDS/DMAM/095/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Marília Marques Rodrigues, matrícula 60801, para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretor de Meio Ambiente – símbolo “D”, durante as férias regulamentares da titular Diana Aparecida de Sena, no período de 14 a 29 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de setembro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON